



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 05/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013 sofrerá um acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais), passando dos atuais 468,44 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§2º – A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R\$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.

(...).”

Artigo 3º – O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 11 de janeiro de 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 05/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 100,00	160	R\$ 16.000,00
		Total	R\$ 16.000,00

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2022	2023	2024
Vale Alimentação	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
TOTAL	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

6º Bimestre 2021	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	R\$ 192.000,00	1,05%
Rec. Corrente Líquida – RCL – Proj.	R\$ 18.155.903,95	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2022)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 192.000,00
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,05%
Despesa Fixada para o Exercício (2023)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 192.000,00
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,05%
Despesa Fixada para o Exercício (2024)	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 192.000,00
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 05/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARAÇÃO

José Valentim Fodra, Prefeito Municipal de
Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 11 de janeiro de 2022.



JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, aos 13 de janeiro de 2022.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 014/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Colenda Câmara,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 05/2022, de 11 de janeiro de 2022, que em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto de lei visa conceder um acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) no valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais, que passará dos atuais 468,44 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Caso concedido o aumento no vale alimentação os servidores públicos ficarão mais motivados para exercerem suas funções, além de fazer frente ao aumento de preços dos produtos básicos de primeira necessidade.

Reputando ser de grande proveito ao funcionalismo fernãoense, conto com a aquiescência de Vossas Excelências, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Aproveito da oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 7/2022
Data: 13/01/2022 - Horário: 16:10
Legislativo - PE 5/2022